



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 26/2025

• OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para fornecimento de refeição completa, incluindo entrada, jantar e bebidas, conforme cardápio especificado, destinada ao jantar a ser realizado após a Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, no dia 17 de dezembro de 2025, para atendimento de 100 (cem) pessoas, a ser realizado obrigatoriamente em estabelecimento localizado no Município de Soledade de Minas/MG, disponibilizado pelo contratado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada recepção das autoridades, servidores, homenageados e convidados que participarão da Sessão Solene da Câmara Municipal de Soledade de Minas, evento oficial que integra o calendário institucional do Poder Legislativo.

Considerando a relevância da sessão, o expressivo número de participantes e a necessidade de oferecer uma estrutura compatível com a formalidade do evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição completa, assegurando qualidade, organização e atendimento adequado aos convidados.

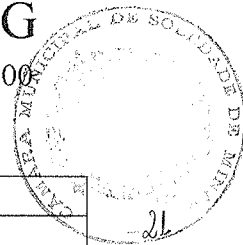
Considerando que o jantar ocorrerá imediatamente após a Sessão Solene, e visando garantir o adequado deslocamento das autoridades, servidores, homenageados e convidados, faz-se necessário que o evento seja realizado no Município de Soledade de Minas/MG. A exigência assegura a continuidade da programação oficial, facilita a fiscalização pela Administração e evita deslocamentos que poderiam comprometer a logística e a eficiência do evento.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Local de Execução

O jantar deverá ser realizado **em estabelecimento situado no Município de Soledade de Minas/MG**, devendo o espaço ser disponibilizado pelo contratado.

3.2. Lote Único

ITEM 1 – Serviço de buffet completo, incluindo:

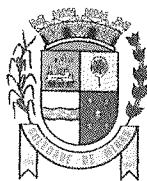
- **Entrada:**
 - Batata frita
 - Mandioca frita
- **Jantar:**
 - Arroz branco
 - Tutu de feijão
 - Maionese
 - Pernil
 - Frango assado
- **Bebidas:**
 - Refrigerantes
 - Água mineral (com e sem gás)
 - 01 (um) barril de chopp de 50 litros

Quantidade: 100 pessoas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta será considerada aceitável quando:

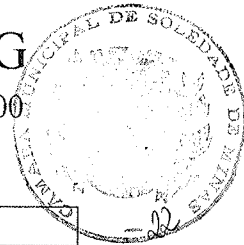
- 4.2. Atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo;
- 4.3. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;
- 4.4. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;
- 4.5. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;
- 4.6. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;
- 4.7. Demonstrar viabilidade técnica e capacidade de execução.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

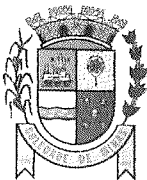


5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

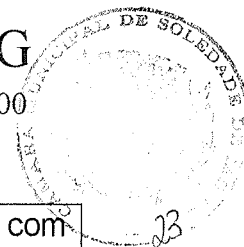
- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- 7.1. Disponibilizar o espaço físico no Município de Soledade de Minas para realização do jantar;
- 7.2. Fornecer todos os alimentos e bebidas conforme cardápio definido;
- 7.3. Garantir qualidade e boas práticas de manipulação de alimentos;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 7.4. Disponibilizar equipe necessária para preparo, organização e atendimento;
- 7.5. Manter limpeza, organização e segurança no ambiente durante o evento;
- 7.6. Cumprir integralmente as normas sanitárias;
- 7.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação do serviço;
- 7.8. Corrigir, sem ônus, quaisquer falhas identificadas pela fiscalização.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;
- 8.5. Garantir acesso da fiscalização ao local de execução.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

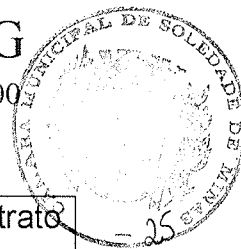
- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

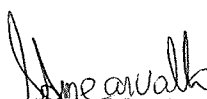
10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. **01.031.0001.1.002.339031 – Recepção, Homenagens e Hospedagens. Premiações Culturais, Artísticas.**

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 25 de novembro de 2025.

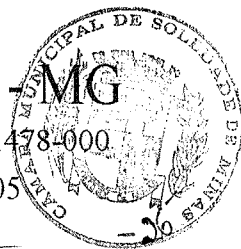

Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000.

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Assunto: Solicitação (FAZ)

Serviço: Departamento Municipal de Compras e Licitações

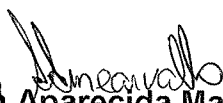
Data: 25/11/2025

Prezado senhor,
Dr. Bryan Fraga de Oliveira Ambrósio,

Venho através deste solicitar a emissão de parecer jurídico no Processo nº 47/2025, Dispensa de Licitação Física de nº 26/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para fornecimento de refeição completa, incluindo entrada, jantar e bebidas, conforme cardápio especificado, destinada ao jantar a ser realizado após a Sessão Solene no dia 17 de dezembro de 2025, para atendimento de 100 (cem) pessoas.

Encaminho a Vossa Senhoria, o Processo de Dispensa Física nº 26/2025 para que os procedimentos até, então, realizados sejam analisados sob enfoque da legislação pertinente.

Atenciosamente,


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Soledade de Minas / MG
Aos cuidados do Ilmo. Senhor
Dr. Bryan Fraga de Oliveira Ambrósio
Soledade de Minas - MG